

MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

EDITAL PARA SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
e
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

A Administração Municipal de Salto da Divisa e a Progestap - Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda. ME., tornam público e estabelecem normas para a realização do Processo Seletivo Público destinado a selecionar os candidatos para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, que será regido pelas disposições contidas na legislação abaixo:

1. DA BASE NORMATIVA:

1.1 Constituição da República Federativa do Brasil, através do artigo 198, §§ 4º e 5º;

1.2 lei federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”;

1.3 portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”;

1.4 portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 6 de outubro de 2017;

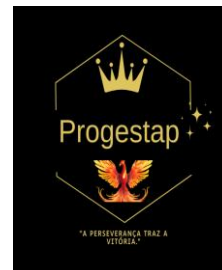
1.5 lei federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que “altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias”;

1.6 lei federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”;

1.7 lei complementar 120/2022 que dispôs sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, e deu outras providências;

1.8 lei 14536 de 20 de janeiro de 2023 que alterou as leis 11350 e 13595;

1.9 lei 200 de 18 de outubro de 2010 - Estatuto do Servidor Público do Município de Salto da Divisa - MG;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 2

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS PUBLICAÇÕES:

2.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus respectivos anexos e eventuais retificações passíveis de publicações através de erratas.

2.2 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada através do Decreto 039 de 2025 (trinta e nove) do ano de (dois mil e vinte e cinco), emitido no dia 25 (vinte e cinco), do mês de Setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), devidamente Assessorada pela empresa Progestap - Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda. - ME., em todas as etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas nos Anexos IX e X deste Edital, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Salto da Divisa/MG., em cumprimento de todas as normas estabelecidas através deste instrumento convocatório, seus demais anexos e eventuais alterações posteriores.

2.3 As publicações serão realizadas através dos veículos de divulgação dos atos oficiais do Município, compreendendo-se Imprensa Oficial, sendo que o extrato do respectivo edital será publicado também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2.3.1 O respectivo instrumento convocatório, seus anexos e eventuais erratas serão divulgados no Diário Oficial do Município, afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Salto da Divisa/MG e nos demais veículos de comunicação retromencionados quando necessário, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa saltodadivisa.mg.gov.br e no portal <https://portal.progestap.com.br/> da Progestap, Assessora da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, para a divulgação de todas as ações, etapas, documentos e comunicações relativas ao processo.

2.4 As respostas aos questionamentos recebidos por e-mails ocorrerão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis, excluindo-se os fins de semana, recessos e feriados.

2.5 O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

2.5.1 Etapa - Descrição Cargo - Critério

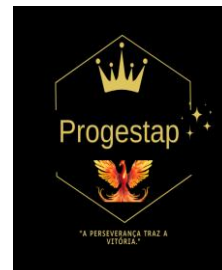
1ª etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Combate a Endemias (ACE,) de caráter Eliminatório e Classificatório;

2ª etapa: Curso de Formação Introdutória Básica para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), de caráter Preparatório

2.5.2 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

2.6 Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Avenida Alziton Peixoto, 72 - Centro
CEP: 39.925-000 - Salto da Divisa/MG



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 3

2.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

2.7.1 Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público.

2.7.2 Anexo II - Funções, vencimento, número de vagas, carga horária, valor da taxa de inscrição.

2.7.3 Anexo III - Atribuições das funções do Agente Comunitário de Saúde.

2.7.4 Anexo IV - Atribuições das funções do Agente de Combate a Endemias.

2.7.5 Anexo V - Ficha de Inscrição para Agente Comunitário de Saúde e declaração de conhecimento dos termos consignados nos Anexos III e IX.

2.7.6 Anexo VI - Ficha de Inscrição para Agente de Combate a Endemias e declaração de conhecimento dos termos consignados nos Anexo IV e X.

2.7.7 Anexo VII - Declaração de Comprovação de Residência.

2.7.8 Anexo VIII - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas com Deficiências - (PcD).

2.7.9 Anexo IX - Microrregiões de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

2.7.10 Anexo X - Regiões de atuação dos Agentes de Combate a Endemias.

2.7.11 Anexo XI - Formulário para recurso à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Salto da Divisa.

2.7.12 Anexo XII - Conteúdo Programático para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

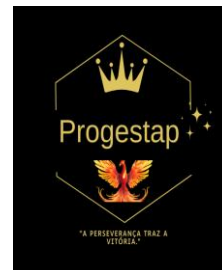
2.7.13 Anexo XIII - Conteúdo Programático para os candidatos ao cargo de Agente de Combate a Endemias.

2.7.14 Anexo XIV - Declaração para Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

2.7.15 Anexo XV - Declaração de porte de CNH e capacitação para condução de motocicletas automóveis.

2.7.16 Anexo XVI - Termo de Declaração de Desistência à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

2.8 A participação do candidato implicará em declaração de conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 4

2.9 O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações através de eventuais erratas que serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa saltodadivisa.mg.gov.br e no portal <https://portal.progestap.com.br/> da Progestap, Assessora da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, para a divulgação de todas as ações, etapas, documentos e comunicações relativas ao processo, sendo que o extrato do respectivo edital será publicado no site da AMM - Associação Mineira de Municípios e o respectivo instrumento convocatório, seus anexos e eventuais erratas serão publicados no Diário Oficial do Município, em todos os veículos de comunicação retromencionados e serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa e também no quadro de avisos da Câmara Municipal de Salto da Divisa/MG.

2.10 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, sendo disponibilizados aos candidatos que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuá-las, cujo equipamento se encontrará instalado na Secretaria Municipal de Saúde de Salto da Divisa, situado na Rua da Bahia, no Centro da cidade, Cep: 39925-000, Salto da Divisa-MG no horário de 08:00 h (oito horas) às 11:30 h (onze horas e trinta minutos), (exceto sábados, domingos, recessos e feriados) para qualquer etapa do certame, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos observar os procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo ser orientados por servidor (es) designado (s) pela Administração para tal finalidade.

2.10.1 O equipamento acima referido poderá ser utilizado para a emissão de requerimentos e/ou interposição de recursos, cujos procedimentos poderão também ser orientados por servidor (es) designado (s) pela Administração para tal finalidade, se porventura se fizer necessário.

2.11 Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

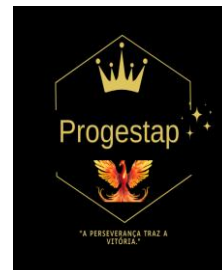
2.12 A proteção dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público será preservada em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e serão tratados exclusivamente para fins de gestão do processo seletivo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto da Divisa e da Progestap Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda., Assessora da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, para a divulgação de todas as ações, etapas, documentos e comunicações relativas ao processo

3. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE):

3.1 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

3.1.1 Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

Avenida Alziton Peixoto, 72 - Centro
CEP: 39.925-000 - Salto da Divisa/MG



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 5

3.1.2 desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles predominantes no território;

3.1.3 atuar na vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas;

3.1.3.1 atuar na UBS - Unidade Básica de Saúde, nos domicílios dos munícipes residentes em suas microárea de atuação e outros espaços da comunidade;

3.1.4 executar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando se fizer necessário;

3.1.5 realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento das situações das famílias e indivíduos residentes em seu território de atuação, com especial atenção às pessoas em situações e condições que necessitem de maior frequência de visitas domiciliares;

3.1.6 identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e outras situações agravantes;

3.1.7 orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

3.1.8 identificar casos suspeitos de doenças e/ou análogas e encaminhar os eventuais enfermos ou congêneres para a unidade de referência em saúde;

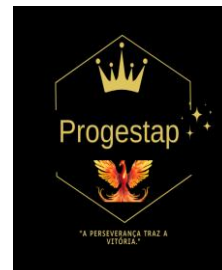
3.1.8.1 registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pela microárea de sua atuação;

3.1.9 informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas habituais de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

3.1.10 conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar aos munícipes quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

3.1.11 estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

3.1.12 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da saúde e qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer e assistência social, entre outros;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 6

3.1.13 distinguir indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da atenção básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

3.1.14 utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

3.1.15 registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outras particularidades relativas à saúde, garantido-se o sigilo ético;

3.1.16 desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos, grupos sociais e a coletividades em geral;

3.1.17 aferir a pressão arterial dos munícipes sob sua assistência, inclusive em seus respectivos domicílios, com o objetivo de promover a saúde e prevenir doenças e morbidades;

3.1.18 realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e, segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na atenção básica;

3.1.19 aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cubram as feridas;

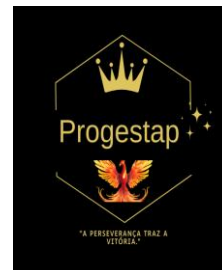
3.1.20 informar aos usuários as datas e horários de consultas e exames agendados;

3.1.21 participar dos processos de regulação a partir da atenção básica para acompanhamento das necessidades dos usuários relacionadas a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

3.1.22 exercer outras atribuições que lhes sejam estabelecidas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo (a) gestor (a) municipal;

3.1.23 transmitir orientações e fornecer apoio em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

3.1.24 ações programadas devidamente assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando eventuais pacientes para a unidade de saúde de referência, poderão ser consideradas ainda, como atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 7

3.1.25 Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS's somente executarão procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, mediante prévia autorização legal, exercendo ainda suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE:

3.2.1 realizar as atividades inerentes a vigilância sanitária.

3.2.2 atuar na prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão de seus superiores hierárquicos e demais atividades relacionadas à política municipal de saúde;

3.2.2.1 promover ações educativas em Saúde, conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas;

3.2.3 realizar visitas domiciliares periódicas, objetivando orientar a comunidade sobre a prevenção de doenças endêmicas;

3.2.4 inspecionar periodicamente residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito Aedes aegypti, promovendo remoção e/ou eliminação de recipientes com focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;

3.2.5 promover assistência a pacientes, prestando os cuidados elementares de saúde, sob a orientação e supervisão dos competentes profissionais da saúde;

3.2.6 rastrear focos de doenças específicas, tais como:

3.2.6.1 Tratamento Focal - Aplicação de biolarvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de hospedeiros endêmicos, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança, bem como aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de transmissores de infecções e infestações;

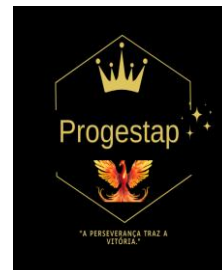
3.2.6.2 coletar dados e registros de informações sobre a incidência de hospedeiros e doenças em sua área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico;

3.2.7 promover a educação sanitária e ambiental;

3.2.8 apoiar e participar das Campanhas vacinação e outras iniciativas na área da Saúde Pública;

3.2.9 incentivar atividades comunitárias através da integração com a Comunidade, estabelecendo relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de Saúde Pública;

3.2.10 promover a comunicação entre a comunidade, unidades de saúde e a autoridade municipal;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 8

3.2.11 acompanhar a realização da manutenção dos sistemas de abastecimento de água no município;

3.2.12 executar as tarefas administrativas inerentes ao seu cargo e exercitando ações de cinemática emergencial;

3.2.13 socorrer as vítimas e executar as demais ações de controle de endemias, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018;

3.2.14 executar atividades que requerem noções básicas de informática

3.2.15 participar dos eventos relacionados a Secretaria em que prestarem serviços e/ou exercerem outras atividades afins;

3.2.16 mobilizar a comunidade objetivando desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de transmissores, sendo considerada ainda como atividades dos Agentes de Combate às Endemias, a atenção básica a saúde, através de sua participação devidamente assistido por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental;

3.2.17 participar do planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

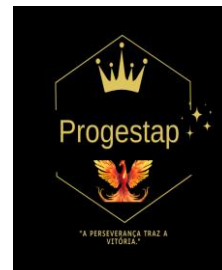
3.2.18 coletar animais quando se fizer necessário e/ou realizar o recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

3.2.19 atuar no apoio de realização de necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

3.2.20 investigar os diagnósticos laboratoriais de zoonoses de relevância para a saúde pública;

3.2.21 realizar o planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;

3.3 O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 9

4. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ- REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES:

4.1 Carga horária semanal:

4.1.1 Tanto os Agentes Comunitários de Saúde, quanto os Agentes de Combate a Endemias cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais podendo ser convocados para jornadas de trabalho de campo e campanhas em fins de semanas e feriados, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizada a devida compensação.

4.1.1.1 Na hipótese do profissional não comparecer quando for devidamente convocado, poderá sofrer as penalidades administrativas e jurídicas cabíveis.

4.2 Vencimento Mensal:

4.2.1 O vencimento mensal inicial, tanto para os Agentes Comunitários de Saúde, quanto para os Agentes de Combate a Endemias, será da importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), podendo ser reajustado conforme determinação das autoridades através de legislação complementar.

4.3 Pré-requisitos para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde - ACS:

4.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.3.2 residir no perímetro geográfico da Microárea pretendida desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, conforme o artigo 6º, inciso I da lei 11.350/2006, mediante apresentação de comprovante de residência idôneo, sob pena de inabilitação decorrente de eventual fraude cometida em relação ao referido quesito, podendo ainda responder civil e criminalmente por eventual dolo cometido;

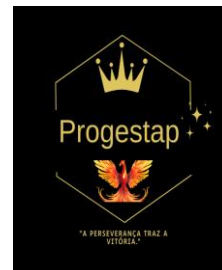
4.3.3 possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data de sua posse;

4.3.4 estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

4.3.5 estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do futuro cargo, comprovando dispor das condições físicas necessárias e compatíveis com suas futuras atribuições;

4.3.6 não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, excetuando-se a situações previstas na lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023;

4.3.7 ter concluído o Ensino Médio;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 10

4.3.7.1 Quando não houver candidato inscrito que atenda plenamente ao requisito retromencionado, poderá ser admitida a contratação de candidato titular do ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 1 (um) ano após sua respectiva contratação, sob pena de perda do Cargo, em caso de descumprimento do respectivo regulamento.

4.3.8 Os candidatos que optarem para as funções de Agentes Comunitários de Saúde - ACS's, para atuação nas microáreas 13, 16 e 17 poderão residir na área urbana, porém, deverão obrigatoriamente comprovar a obtenção da CNH - Carteira de Nacional de Habilitação na Categoria "A", sendo aptos e qualificados para a condução de motocicletas, em decorrência da dificuldade de se obter candidatos residentes nas respectivas áreas, devido os locais de atendimento serem dispersos, extensos e de difícil acesso, tornando-se necessária a utilização dos respectivos veículos pertencente à Administração, para o pleno exercício de suas atribuições, cujo requisito deverá ser declarado conforme o Anexo XV - Declaração de porte de CNH e capacitação para condução de motocicletas, conforme as instruções procedentes do TCU - Tribunal de Contas da União.

4.3.8.1 É de total responsabilidade do candidato se informar sobre a condição estabelecida na subcláusula retromencionada.

4.3.8.2 Os candidatos que portarem CNH - Carteira de Nacional de Habilitação além da categoria "A", deverão assinalar ao final da declaração do Anexo XV.

4.3.9 O candidato não poderá possuir rescisão de contrato temporário de trabalho e/ou contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando estabelecido que a verificação e constatação posterior de tal ocorrência, acarretará a rescisão justificada do futuro contrato de trabalho firmado em decorrência da aprovação e qualificação através do presente Processo, além de outras implicações legais cabíveis.

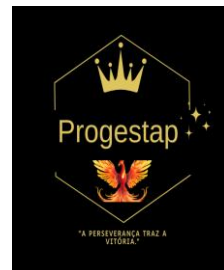
4.4 Pré-requisitos para o exercício da atividade de Agente de Combate a Endemias - ACE:

4.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.4.2 possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data de sua posse;

4.4.3 estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

4.4.4 estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do futuro cargo, comprovando dispor das condições físicas necessárias e compatíveis com suas futuras atribuições;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 11

4.4.5 não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, excetuando-se a situações previstas na lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023;

4.4.6 ter concluído o Ensino Médio;

4.4.6.1 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito retromencionado, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo 1 (um) ano após sua respectiva contratação.

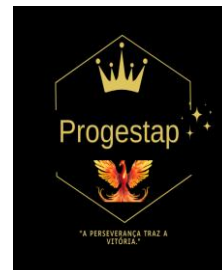
4.4.7 O candidato não poderá possuir rescisão de contrato temporário de trabalho e/ou contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando estabelecido que a verificação e constatação posterior de tal ocorrência, acarretará a rescisão justificada do futuro contrato de trabalho firmado em decorrência da aprovação e qualificação através do presente Processo Seletivo Público, além de outras implicações legais cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa saltodadivisa.mg.gov.br e no portal <https://portal.progestap.com.br/> da Progestap, Assessora da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, para a divulgação de todas as ações, etapas, documentos e comunicações relativas ao processo e também presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde de Salto da Divisa, situado na Rua da Bahia, no Centro da cidade, Cep: 39925-000, Salto da Divisa-MG no horário de 08:00 h (oito horas) às 11:30 h (onze horas e trinta minutos), (exceto sábados, domingos, recessos e feriados) para qualquer etapa do certame, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos observar os procedimentos estabelecidos neste Edital, quando serão devidamente orientados por servidor (es) designado (s) pela Administração para tal finalidade.

5.1.1 Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes na sub cláusula 4.4.6, sendo aceitas excepcionalmente inscrições de candidatos que possuam apenas o Ensino Fundamental Completo para as áreas onde não houver inscrição de candidato portador do Ensino Médio Completo, nos termos do artigo 6º, inciso III, § 1º, da Lei Federal 11.350/2006, in verbis:

5.1.1.1 § 1º Quando não houver candidato inscrito regularmente que seja detentor de todos os requisitos estabelecidos no presente edital para atender determinada área de atuação, será aceita inscrição e respectiva contratação de candidato portador do ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio 1 (um) ano, considerando-se a duração do período de contratação estabelecido pelo presente processo, respeitando-se a redação da lei Federal nº13.595/2018.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 12

5.1.1.2 Caso haja inscrição de candidatos com Ensino Médio Completo para uma área, o candidato que tiver Ensino Fundamental Completo e que se inscrever para a mesma área no Processo Seletivo Público, terá sua inscrição INDEFERIDA.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

5.2.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público e posteriormente, sob as penalidades legais;

5.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

5.3.1 O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o final do expediente bancário do dia 26/01/2026 (vinte e seis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis), condições obrigatórias para seu efetivo deferimento e homologação.

5.3.2 Serão consideradas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

5.3.3 Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam as disposições deste Edital, nem inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail e/ou fora do prazo e horário estabelecido neste Edital.

5.3.3.1 O Candidato poderá realizar somente uma inscrição e para apenas um dos cargos ofertados pela Administração Municipal de Salto da Divisa neste processo.

5.4 É vedada a participação de membro da comissão de acompanhamento do processo seletivo Público como candidato.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga pela Taxa de Inscrição, excetuando-se as seguintes ocorrências:

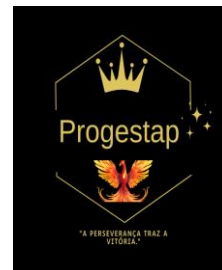
5.5.1 Cancelamento ou suspensão do certame;

5.5.2 pagamento em duplicidade;

5.5.3 exclusão de cargo (s) / função (ões) ofertado (s); e

5.5.3.1 indeferimento da inscrição julgado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público devidamente Assessorada pela Progestap Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda. - ME.

5.6 A Administração Municipal de Salto da Divisa, promotora do evento, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 13

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1 Para solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste edital, no período entre às 08:00 h (oito horas) do dia 05/01/2026 (cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis)) até as 13:00 h (treze horas) do dia 13/01/2026 (treze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis), considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Poderá ser concedida isenção total ou parcial do pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

6.2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

6.3 A condição de cidadão desempregado será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

6.3.1 Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.3.2 não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

6.3.3 não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

6.3.4 não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;

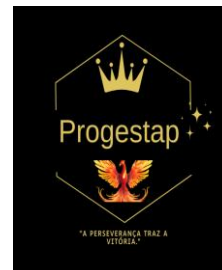
6.3.5 não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e

6.3.5.1 não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

6.3.6 Para comprovar as condições retromencionadas, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

6.3.6.1 Declaração para Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição (conforme o Anexo XVI);

6.3.6.1.1 cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social -MTPS; ou



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 14

6.3.6.1.2 carteira de trabalho e previdência social (CTPS) documento físico, da (s) página (s) de identificação com a foto e as informações pessoais, da (s) página (s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego ou o mesmo documento em formato digital, acompanhado de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

6.3.7 A condição de insuficiência econômico-financeira será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022 e o candidato deverá:

6.3.7.1 Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;

6.3.7.2 apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme o Anexo VI deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; e

6.3.7.2.1 apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

6.4 O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente eliminado do certame.

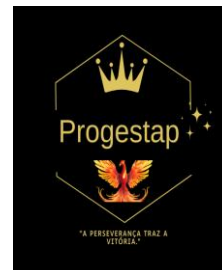
7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20% (vinte por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma da Lei Municipal nº 200, de 18 (dezoito) de Outubro do ano de 2010 (dois mil e dez), de acordo com a demanda por unidade, desde que a respectiva deficiência não impossibilite o candidato a exercer plenamente as atribuições do cargo pretendido.

7.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme o Anexo VIII, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.2.1 O laudo médico retro mencionado deverá ser emitido com o máximo de 12 (doze) meses antes da data de início das inscrições para este Processo Seletivo.

7.3 A inobservância ao disposto na sub cláusula 7.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 15

7.4 As pessoas aprovadas, em condição de deficiência reconhecida, deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, por profissional de Medicina do Trabalho habilitado vinculado a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se especialmente a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

8.1 Não serão aplicadas neste Processo Seletivo Público as normas estabelecidas através do decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 que regulamentou a lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que por sua vez revogou a lei nº 12.990 de 2014, devido a inexistência da proporcionalidade na quantidade de vagas ofertadas por microáreas, em decorrência de sua quantidade reduzida fixada através do presente Processo para sua efetiva aplicação, considerando-se ainda que as normas retromencionada comina-se à concursos públicos, especialmente na esfera federal, para os quais são disponibilizadas vagas suficientes para atender aos requisitos fixados através da respectiva legislação.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA:

9.1 Conforme a Lei Federal nº 13.656/2018 (Doador de Medula Óssea), o candidato sob a respectiva deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

9.1.1 documento de identidade;

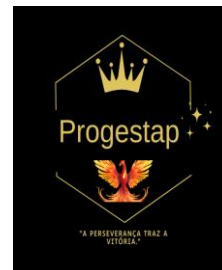
9.1.2 atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME.

9.2 Para comprovar a condição de Doador de Medula Óssea, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo VI, dos documentos comprobatórios de isenção, conforme as seguintes orientações:

9.2.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

9.2.2 as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

9.2.2.1 é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 16

9.2.2.2 não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

10. DA SELEÇÃO:

10.1 A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por finalidade identificar, entre os candidatos, os mais qualificados para desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e se constituirá da prova objetiva de português, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

10.1.1 A prova de múltipla escolha destinada à seleção e classificação dos candidatos terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na resolução de 35 (trinta e cinco) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada:

10.1.1.1 5 (cinco) questões da língua Portuguesa com peso 1 para cada questão;

10.1.1.2 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais com peso 1 para cada questão;

10.1.1.3 5 (cinco) questões de conhecimentos de informática com peso 1 para cada questão;

10.1.1.4 20 (vinte) de conhecimentos específicos com peso 2, onde apenas uma opção será considerada correta, elaboradas com base nos conteúdos constantes no Anexo XII para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Anexo XIII para o Cargo de Agente de Combate a Endemia.

10.1.1.3.1 Cada questão objetiva de múltipla escolha terá peso 1 (um) valendo 1 (um) ponto cada e as questões de conhecimento específico terá peso 2 (dois), valendo 2 (dois) pontos, totalizando 55 pontos.

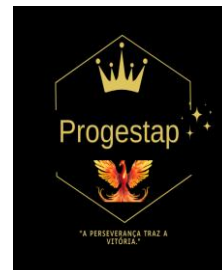
10.2 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no dia e horário determinado para a realização das provas.

10.2.1 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença e o cartão de respostas.

10.2.2 Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem no mínimo 30% (trinta por cento) da pontuação em cada disciplina.

11. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

11.1 O entre a Administração Municipal de Salto da Divisa e o candidato aprovado e respectivamente contratado, reger-se-á através de contrato administrativo de contratação temporária por período determinado, que se submeterá ao regime de natureza administrativa especial, regido pela legislação municipal aplicável às contratações temporárias, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em conformidade com as normas estabelecidas na respectiva legislação e suas eventuais alterações.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 17

12. DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS CONTRATADOS APÓS A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DESTES EDITAL:

12.1 O curso introdutório será ministrado presencialmente em data, horário e duração previamente divulgada pela organizadora e pela promotora do evento para o pleno exercício de suas atribuições e independentemente de sua aplicação, exercerão suas funções devidamente orientadas pelos dirigentes de seus respectivos setores até a efetiva transmissão das instruções pertinentes.

12.2 O curso retromencionado destinado à qualificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias futuramente contratados em decorrência da aprovação, classificação e atendimento às demais normas estabelecidas neste Edital, tem caráter preparatório, podendo ser eliminatório na seguinte hipótese:

12.2.1 Eventuais ausências dos candidatos aprovados e respectivos contratados ao curso introdutório retro mencionado, serão objeto de julgamento conforme a materialidade das justificativas apresentadas para as faltas, respeitando-se o amplo direito de defesa e do contraditório.

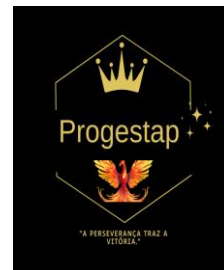
13. DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS GERAIS:

13.1 As provas gerais, compreendendo-se as objetivas de múltipla escolha e as de conhecimentos específicos referidas no presente edital, serão aplicadas no domingo, dia 01/03/2026 (primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis) pela Organizadora do processo seletivo Público conforme o cronograma integrante do presente processo, cujo horário e local serão definidos e divulgados entre os dias 27/01/2026 (vinte e sete do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis) até o dia 31/01/2026 (trinta e um do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis), através do Diário Oficial do Município de Salto da Divisa, do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal saltodadivisa.mg.gov.br no portal <https://portal.progestap.com.br/> da Progestap, Assessora da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, para a divulgação de todas as ações, etapas, documentos e comunicações relativas ao processo, cujas informações serão também afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Salto da Divisa/MG.

13.2 Os candidatos comparecerão ao local da prova com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado, munido somente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade com foto e do comprovante de inscrição.

13.3 Os candidatos receberão a prova contendo 35 (trinta e cinco) questões e marcarão apenas uma resposta para cada questão no gabarito anexo a mesma.

13.3.1 Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão:



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 18

13.3.1.1 a resposta que estiver rasurada; com mais de 01 (uma) alternativa assinalada e as respondidas através de marcação a lápis.

13.4 No máximo 10 minutos antes do início da realização das provas não será permitido aos candidatos, sob pena de eliminação do processo de seleção:

13.4.1 Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção;

13.4.2 a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;

13.4.3 ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal, do (a) qual acatará indiscutivelmente todas as orientações por ele (a) transmitidas;

13.4.4 utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico, especialmente de comunicação;

13.4.5 portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

13.4.6 desrespeitar qualquer um dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

13.4.6.1 A inobservância a quaisquer das normas retro mencionadas, acarretará inicialmente a advertência do candidato por parte dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e, em caso de irreverência, sua imediata exclusão do prosseguimento processual, sendo requisitada, se necessário for, força policial para restabelecimento da ordem prescrita.

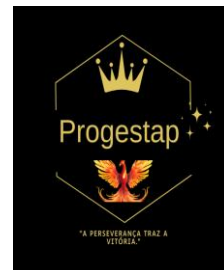
13.5 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por no mínimo, 30 (trinta) minutos após o seu horário de início.

13.5.1 O descumprimento ao procedimento estipulado através da subcláusula anterior, acarretará na recusa da prova e, consequente eliminação do candidato no processo seletivo público.

13.6 Ao terminar a prova, o candidato a entregará ao (à) fiscal de sala, juntamente com o gabarito devidamente preenchido.

13.7 O candidato somente poderá levar consigo a prova a partir dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para seu término.

13.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de conhecimentos específicos para o gabarito, preenchendo o campo de marcação.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 19

13.8.1 O gabarito será o único documento válido para a correção das provas, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital.

13.8.1.1 Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro ocorrido por desatenção, negligência e/ou indício de deliberação do candidato.

13.9 É de responsabilidade do candidato o preenchimento de forma legível da prova e do gabarito com seus dados pessoais.

13.10 O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o consentimento do fiscal, examinador e/ou coordenador não poderá retornar em hipótese alguma.

13.11 No local de aplicação das provas não será permitida a permanência de acompanhante (s) do (s) candidato (s), coordenador (es), supervisor (es) ou quaisquer outros envolvidos no processo seletivo Público, incluindo-se pessoas estranhas e/ou animais de estimação pertencentes a quaisquer das personalidades retro mencionadas.

13.12 Os 2 (dois) últimos candidatos a concluírem as provas, somente poderão ser liberados juntamente da respectiva sala em que as mesmas foram aplicadas.

13.13 Os portões serão fechados impreterivelmente às 10:00 h (dez) horas, quando terá início a distribuição e aplicação das provas.

13.13.1 Será eliminado do certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões.

14. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

14.1 A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio do somatório dos pontos do processo seletivo será 55 (cinquenta e cinco) pontos.

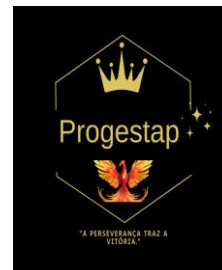
14.2 A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na prova objetiva.

14.2.1 A classificação final será consubstanciada em ordem decrescente dos pontos alcançados pelo candidato através da soma dos mesmos.

14.3 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

14.3.1 Maior pontuação obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos;

14.3.2 maior idade no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva de conhecimentos específicos para o cargo.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 20

14.3.3 Persistindo o empate nas hipóteses acima, será favorecido o candidato que obtiver o maior número de dependentes;

14.3.4 Persistindo ainda o empate, após a verificação e aplicação de todas as hipóteses retromencionadas, constatando-se ainda integral coincidência das respectivas ocorrências, haverá sorteio para definição da classificação entre os candidatos.

15. DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA:

15.1 A Segunda Etapa do Processo Seletivo Público ao qual se refere este edital, consiste na Formação Introdutória Básica, de caráter preparatório para os cargos/funções públicas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE).

15.2 A Formação Introdutória Básica ocorrerá no Município de Salto da Divisa em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação e tem o objetivo de repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para a adoção de procedimentos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

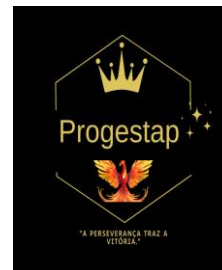
15.2.1 As apostilas do curso introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias aprovados e contratados, serão expedidas pela Organizadora do evento, consolidando-se em habilitação para a continuidade dos exercícios plenos de suas funções, sendo que as ausências injustificadas dos respectivos profissionais por ocasião da transmissão das respectivas instruções poderá acarretar-lhes a aplicação das penalidades legais, a critério de seus superiores hierárquicos, considerando-se a materialidade das justificativas apresentadas para as faltas, respeitando-se o amplo direito de defesa e do contraditório.

15.3 O Ato de Convocação para a Formação Introdutória Básica, que ocorrerá após a contratação dos candidatos aprovados em decorrência de sua classificação e demais regulamentos consignados neste edital, será comunicado formal e antecipadamente por seus superiores hierárquicos, de acordo com os critérios convenientes.

15.3.1 Somente os candidatos aprovados e respectivamente contratados participarão da etapa relativa à Formação Introdutória Básica, objetivando-se a racionalidade processual, economia de tempo e material, resguardando-se ainda a disponibilidade dos candidatos não aproveitados inicialmente.

15.4 Os candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva que não forem convocados para a efetivação de sua contratação, integrarão automaticamente o quadro de reservas para eventual e posterior convocação, de acordo com a ordem classificatória, ocorrendo à necessidade futura de ampliação corporativa ou vacância do cargo em sua circunscrição, sendo responsabilidade da Administração Municipal promotora do evento oferecer ao futuro contratado, ocorrendo alguma das hipóteses retromencionadas, a formação introdutória conveniente ao desenvolvimento de suas atribuições.

Avenida Alziton Peixoto, 72 - Centro
CEP: 39.925-000 - Salto da Divisa/MG



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 21

15.5 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Formação Introdutória Básica, serão fornecidos oportunamente aos contratados em decorrência das hipóteses supracitadas, sob responsabilidade dos superiores responsáveis pelos setores requerentes.

16. DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

16.1 A publicação deste edital destinado à seleção dos Agentes Comunitários de Saúde e para Agentes de Combate a Endemias do Município de Salto da Divisa/MG ao qual o mesmo se refere, encontra-se realizada na segunda-feira, dia 03/11/2025 (três de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco), informando todas as condições e etapas para a realização do processo seletivo Público através do Diário Oficial do Município, do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa saltodadivisa.mg.gov.br e no portal <https://portal.progestap.com.br/> da Progestap, Assessora da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, para a divulgação de todas as ações, etapas, documentos e comunicações relativas ao processo, sendo que o extrato do respectivo edital será publicado no site da AMM - Associação Mineira de Municípios e o respectivo instrumento convocatório integral, seus anexos e eventuais erratas serão publicados em todos os veículos de comunicação retromencionados, excetuando-se o site da da AMM - Associação Mineira de Municípios e serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa e também no quadro de avisos da Câmara Municipal de Salto da Divisa/MG.

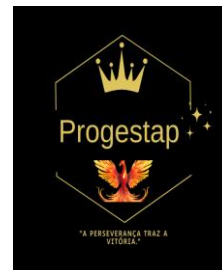
16.2 O prazo para impugnação deste instrumento convocatório é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de sua publicação, vencendo no dia 11 (onze) de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

16.3 Todas as etapas do processo, bem como prazos para apresentação de recursos, apreciação, julgamento e respostas, encontram-se estabelecidas através do Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público.

16.4 O início das inscrições ocorrerá no dia 05/01/2026 (cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis) com término no dia 23/01/2026 (vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis), cujas taxas serão quitadas impreterivelmente até o final do expediente bancário do dia 26/01/2026 (vinte e seis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis), segunda-feira, às 16 horas, condições obrigatórias para seu efetivo deferimento e homologação.

16.5 Serão concedidos 6 (seis) dias úteis para requerimento de isenção das taxas de inscrição, compreendendo-se do dia 05/01/2026 (cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis) até o dia 13/01/2026 (treze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis)

16.6 No prazo de 3 (três) dias úteis será realizado o julgamento e deferimento das isenções cuja divulgação ocorrerá até o dia 19/01/2026 (dezenove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis).



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 22

16.7 A relação oficial das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada até o dia 30/01/2026 (trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis).

16.8 O local e horário de realização das provas será divulgado no dia 23/02/2026 (vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis).

16.9 A Aplicação das provas ocorrerá no domingo, 01/03/2026 (primeiro de do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis), cujo período de aplicação será de 3 (três) horas, iniciando-se às 10:00 h. (dez) horas e encerrando-se às 13:00 h. (treze) horas.

16.10 O gabarito será divulgado através do Diário Oficial do Município, do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa saltodadivisa.mg.gov.br e do portal <https://portal.progestap.com.br/> da Progestap, Assessora da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, para a divulgação de todas as ações, etapas, documentos e comunicações relativas ao processo e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa e também no quadro de avisos da Câmara Municipal de Salto da Divisa/MG no dia 04/03/2026 (quatro de março do ano de dois mil e vinte e seis).

16.11 O prazo para recurso referente aos resultados classificatórios relativos ao gabarito será de 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se no dia 05/03/2026 (cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis), vencendo no dia 11/03/2026 (onze do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis);

16.11.1 O julgamento dos recursos sobre as provas e a divulgação dos resultados ocorrerá até o dia 16/03/2026 (dezesesseis do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis).

16.12 A classificação e o resultado final do processo seletivo Público será divulgado até o dia 20/03/2026 (vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis).

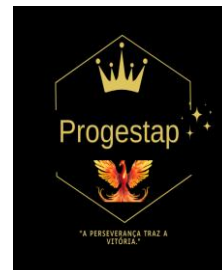
17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1 A convocação para a efetivação da Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final e será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa saltodadivisa.mg.gov.br no quadro de avisos da Prefeitura e no quadro de avisos da Câmara Municipal do Município de Salto da Divisa.

18.2 A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

18.2.1 Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga em que concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, excetuando-se a hipótese prevista na subcláusula 4.3.8;

18.2.2 Ser considerado apto na inspeção de saúde;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 23

18.2.3 Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

18.2.3.1 (duas) fotos 3 X 4 recentes;

18.2.3.2 ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida conforme o modelo fornecido pela Administração Municipal de Salto da Divisa/MG;

18.2.3.3 ficha de cadastro de Dados Bancários, conforme o modelo fornecido pela Administração Municipal de Salto da Divisa/MG e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possua, não sendo permitida Conta Poupança;

18.2.3.4 comprovante de Residência;

18.2.3.5 declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;

18.2.3.6 certidão de Antecedentes fornecido pela Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal);

18.2.3.7 atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Policias Civil;

18.2.3.8 atestado de Aptidão emitido pela junta médica municipal;

18.2.3.9 cadastro de pessoa física (CPF);

18.2.3.10 cédula de identidade - RG;

18.2.3.11 extrato de inscrição do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil, quando for o caso;

18.2.3.12 histórico, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

18.2.3.13 certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se for do gênero masculino;

18.2.3.14 título de eleitor;

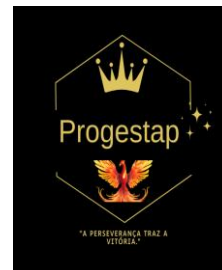
18.2.3.15 comprovante de situação regular perante a Justiça Eleitoral;

18.2.3.16 certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

18.2.3.17 carteira de trabalho (páginas: foto e qualificação civil);

18.2.3.18 certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade.

18.3 O (a) candidato (a) convocado (a) que possuir filho (a) (s) menores de 14 anos apresentará:



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 24

18.3.1 caderneta de vacinação (página constando os dados da criança e as páginas com carimbos das vacinas);

18.3.1.1 para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença;

18.4 Declaração de Bens Móveis e Imóveis de acordo com o Modelo Fornecido pela Administração Municipal de Salto da Divisa.

18.5 O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será reclassificado para o final da lista da classificação, mantendo, no entanto, sua classificação original no polo de inscrição, sendo convocado em seu lugar o candidato classificado, subsequente.

19. DA ADVERTÊNCIA:

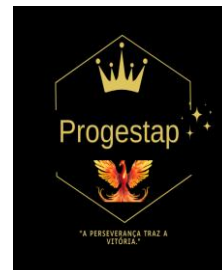
19.1 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Salto da Divisa, estando na esfera administrativa, quanto judicialmente.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

20.1 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data seguinte ao dia de sua publicação, compreendendo-se do dia 04/11/2025 (quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco) até o dia três do mês de janeiro trinta e outubro do ano de dois mil e vinte e cinco até o dia 11/11/2025 (onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco), mediante requerimento lavrado e apresentado através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa saltodadivisa.mg.gov.br e no portal <https://portal.progestap.com.br/> da Progestap Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda., Assessora da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público e organizadora do processo em todas as suas fases, endereçado à Presidente da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Público, em redação própria expondo as divergências e as infrações legais consignadas neste instrumento convocatório.

21. DA QUALIFICAÇÃO:

21.1 Após a efetivação da contratação dos candidatos aprovados e qualificados conforme as normas estabelecidas no presente Edital, a empresa Progestap - Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda. - ME., selecionada para a prestação dos serviços de Assessoria à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, ministrará o curso introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, sendo fornecido a todos os participantes as respectivas apostilas para porte, estudo contínuo e consulta permanente, registrando-se os



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 25

dados dos participantes em relação própria, destinada a comprovação de sua participação no respectivo evento.

21.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão será indeferido preliminarmente.

21.3 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital, sendo seus endereçamentos restritos ao endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa saltodadivisa.mg.gov.br e o portal <https://portal.progestap.com.br/> da Progestap Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda., Assessora da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público e organizadora do processo em todas as suas fases.

21.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público devidamente Assessorada pela Progestap Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda.

21.5 A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa.

21.5.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

21.6 Analisados todos os recursos interpostos, o RESULTADO estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público nos termos estipulados através das subcláusulas retromencionadas.

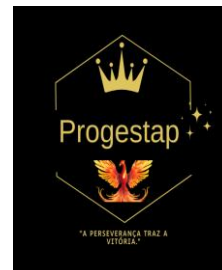
22. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

22.1 O Processo Seletivo Público do qual se trata o presente ato convocatório terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo facultada ao Conselho Municipal de Saúde a prorrogação do mesmo por até mais dois anos, conforme Resolução 216 de 11 de julho de 2003 da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

23.2 Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato classificado subsequentemente com estrita observância da ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 26

23.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência conforme modelo em Anexo VII.

23.3 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

23.4 O Processo Seletivo Público do qual se trata o presente edital será realizado pela Administração Municipal de Salto da Divisa/MG, devidamente disciplinada pela empresa Progestap - Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda.

23.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do futuro contrato.

23.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, erratas e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos na sub cláusula 1.3 deste Edital.

23.7 Não serão fornecidas por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito das datas, locais e horários dos prosseguimentos dos atos relativos a este instrumento, da realização das provas objetivas nem do Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde, assim como do resultado final.

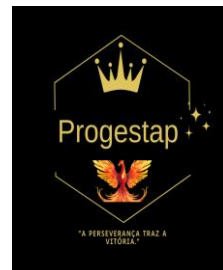
23.8 A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação como Agente Comunitário de Saúde implicará em dissolução do vínculo empregatício, excetuando-se motivos legais e devidamente justificados, mediante permuta de áreas de atuação.

23.9 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo exclusivamente para este fim, a publicação da classificação final nos termos previstos nas cláusulas consignadas neste instrumento convocatório.

23.10 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

23.11 Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores promovidos por quaisquer órgãos públicos ou privados e/ou pela empresa organizadora do evento de que trata o presente edital.

23.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo Público de que trata o presente edital fundamentada nos pareceres exarados pela empresa organizadora do evento de que trata o presente ato convocatório.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 27

Salto de Divisa/MG, 03 de novembro de 2025.

Ronaldo Athayde da Cunha Peixoto
Prefeito Municipal do Município de Salto da Divisa/MG

Raquel Bonfim Pimenta Peixoto
Secretária Municipal de Saúde do Município de Salto da Divisa/MG

Avenida Alziton Peixoto, 72 - Centro
CEP: 39.925-000 - Salto da Divisa/MG